



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.313

De 16 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a criação e transformação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. *1454*

17/11/22 p. *4*

Angélica C. Pivotti

Procuradoria Jurídica - PMAO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário e Ambiental a ser composto pelos atuais servidores ocupantes dos cargos de Fiscal de Saneamento e de Fiscal Ambiental, ambos previstos nos Anexos II e VI da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011, além daqueles que nele ingressar através do competente concurso público, todos com vencimento base, número de vagas e carga horária semanal de trabalho conforme previsto no Anexo I desta lei.

Art. 2º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário e de Posturas a ser composto pelos atuais servidores ocupantes dos cargos de Fiscal Tributário e Fiscal de Serviços, ambos previstos nos Anexos II e VI da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011, além daqueles que nele ingressar através do competente concurso público, todos com vencimento base, número de vagas e carga horária semanal de trabalho conforme previsto no Anexo I desta lei.

Art. 3º. Os novos cargos de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei passam a integrar os Anexos II e VI da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011.

Art. 4º. A descrição sumária e genérica das atribuições dos novos cargos de que tratam os artigos 1º e 2º encontra-se no Anexo II desta lei.

Art. 5º. A lotação dos servidores públicos investidos nos novos cargos de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei será determinada por ato do Prefeito Municipal conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal onde aqueles servidores possam exercer plenamente as atribuições do cargo, de acordo com as suas competências legais e nos limites estritos do campo de atuação da respectiva Secretaria.

Art. 6º. Ficam extintos os cargos de Fiscal de Saneamento, Fiscal Ambiental, Fiscal Tributário e Fiscal de Serviços, todos previstos nos Anexos II e VI da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 16 de novembro de 2022.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.313/2022

ANEXO I

Quantidade	Denominação	Ref. Vencimentos	Carga Horária
14	Fiscal Sanitário e Ambiental	8	40
26	Fiscal Tributário e de Posturas	8	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.313/2022

ANEXO II

FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

Requisitos mínimos

Ensino médio completo e noções básicas em informática.

Descrição Sumária

Realizar serviços de profilaxia e policiamento sanitário, com o objetivo de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; realizar o reconhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos; promover e proteger a saúde dos trabalhadores, assim como a recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho; realizar serviços de policiamento ambiental com o objetivo de preservar a qualidade do meio ambiente urbano e rural, proteger os recursos naturais e conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas; acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras.

Descrição Genérica

- Exercer o poder de polícia sanitária e ambiental e, em especial, cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária e de preservação e defesa do meio ambiente, aplicar aos infratores as sanções legais previstas;
- Executar a fiscalização ou a inspeção de estabelecimentos industriais, comerciais ou prestadores de serviços cujas atividades ou produtos sejam de interesse da saúde, licenciados ou em processo de licenciamento e desenvolver as tarefas de controle e de monitoramento sanitário, realizando, inclusive, levantamentos, vistorias e avaliações sanitárias e promovendo a repressão das atividades clandestinas nesse setor;
- Executar a fiscalização ou a inspeção das atividades econômicas licenciadas ou em processo de licenciamento ambiental e desenvolver as tarefas de controle e de monitoramento ambiental, realizando, inclusive, levantamentos, vistorias e avaliações ambientais e promovendo a repressão das atividades clandestinas nesse setor;
- Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando, segundo a legislação sanitária, suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários;
- Proceder à inspeção de imóveis novos ou reformados verificando as suas condições sanitárias para opinar na concessão de "habite-se", quando necessário, ou para expedição ou renovação de licença sanitária de funcionamento;
- Fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres, segundo a legislação sanitária vigente;
- Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de água e esgoto;
- Fiscalizar sobre disposição e lançamentos de materiais (lixo, pó de árvore, entulho, material de construção e outros) em canteiros centrais, áreas verdes, áreas de preservação permanente (APP), praças e jardins, conforme legislação ambiental vigente;
- Executar a fiscalização de extração e poda de árvores;
- Atuar junto aos agentes causadores de poluição levantando dados com mapeamento dos locais, aplicando medidas cabíveis para a solução dos problemas ambientais;
- Cadastrar fontes de água e poços artesianos para possibilitar o seu controle e orientações, estabelecendo critérios de aproveitamento, bem como providenciar coletas de amostras de água para encaminhá-las à análise sanitária para consumo;
- Efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle sanitário ou ambiental, inclusive quanto aos resíduos sólidos urbanos, resíduos industriais, resíduos de saúde e resíduos especiais;
- Executar atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas;
- Avaliar os estudos ambientais, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental;
- Sugerir intervenções em área de risco ambiental ou sanitário;
- Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática das condições sanitárias ou do meio ambiente ou de violação à legislação sanitária vigente;
- Emitir ou lavrar laudos de vistoria, autos de constatação, intimações, notificações, embargos, termos de ajustamento de conduta, termos de interdições sanitárias ou ambientais, autos de infração e multas e demais documentos necessários ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- cumprimento da legislação sanitária e ambiental vigente;
- Promover a apreensão no local dos fatos, por infração, de veículos, equipamentos, mercadorias, animais, e outros materiais ou produtos extraídos, produzidos, transportados armazenados, instalados, expostos, abandonados, negligenciados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental vigente;
 - Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;
 - Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado que esteja em desacordo com a legislação ambiental ou sanitária vigente;
 - Realizar fiscalizações conjuntas com equipes técnicas de outras esferas de governo ligadas à vigilância sanitária ou à proteção do meio ambiente;
 - Articular-se com fiscais municipais de outras áreas, bem como as forças de segurança pública, sempre que necessário;
 - Executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de vigilância epidemiológica e atenção à saúde, incluindo as relativas à saúde do trabalhador, controle de zoonoses e ao meio ambiente;
 - Trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer transgressão à legislação sanitária vigente ou agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia;
 - Elaborar pareceres descritivos ou manifestações e encaminhar ao setor responsável pela liberação e renovação de alvarás de licença ou funcionamento de estabelecimentos que envolvem a saúde pública ou o meio ambiente;
 - Expedir pareceres, relatórios e laudos técnicos em atendimento a demandas de fiscalização e licenciamento do Ministério Público e de procedimentos judiciais;
 - Analisar processos e emitir pareceres fundamentados, técnica e legalmente, bem como relatórios, planos, projetos e outros com fins de orientar decisões sobre questões sanitárias e ambientais;
 - Executar atividades de sua competência para cumprir convênios firmados com outros entes e órgãos oficiais;
 - Planejar, organizar, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos sanitários e ambientais de interesses do município;
 - Desenvolver estudos, pesquisas, análises e interpretação da legislação sanitária e ambiental vigente, mantendo-se com ela sempre atualizado;
 - Atuar na qualidade de organizador e instrutor de treinamento e outros eventos relacionados à vigilância sanitária ou ao meio ambiente, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
 - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do município e outras entidades públicas e/ou particulares para realização de estudos sanitários ou ambientais;
 - Disseminar o conhecimento sanitário ou ambiental produzido dentro do seu órgão de atuação;
 - Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, lançamento, arrecadação ou fiscalização sanitária ou ambiental;
 - Atender ao público quanto a orientações técnicas referentes a procedimentos e processos de licenciamento sanitário ou ambiental;
 - Orientar a população sobre como empreender ações para a promoção da saúde ou proteção e preservação do ambiente;
 - Orientar e coordenar trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios sanitários ou ambientais variados;
 - Conduzir veículo automotor para o seu deslocamento ou de equipe quando no exercício das suas atividades;
 - Desempenhar outras atividades afins, necessárias ao desempenho pleno das atribuições do cargo e que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Equipamentos

Formulários padronizados de fiscalização, livros de legislação, mapas de quadra fiscal, faixas de interdição, material de escritório, rádio, veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

FISCAL TRIBUTÁRIO E DE POSTURAS

Requisitos mínimos

Ensino médio completo e noções básicas em informática.

Descrição Sumária

Exercer procedimentos de polícia administrativa verificando o cumprimento da legislação tributária e de posturas municipais, contribuindo para a melhoria da arrecadação municipal e assegurar o bem estar da comunidade em geral.

Descrição Genérica

- Exercer a fiscalização quanto ao cumprimento, pelos contribuintes e responsáveis, da legislação tributária municipal que lhes for aplicável, assim como quanto a cumprimento, pela sociedade em geral, da legislação municipal de posturas;
- Adotar medidas de prevenção e repressão às fraudes fiscais;
- Prestar orientação e esclarecimentos aos contribuintes sobre a correta interpretação e fiel observância das legislação tributária municipal;
- Autuar os contribuintes ou responsáveis por infração fiscal, aplicando as penalidades legais cabíveis através do competente processo administrativo fiscal;
- Elaborar planos de fiscalização, objetivando a racionalização dos trabalhos, coligindo, examinando e preparando elementos necessários à sua execução;
- Executar ações internas e externas de fiscalização de tributos municipais, inclusive diligências e levantamentos fiscais para instrução de processos e orientação dos contribuintes ou responsáveis;
- Realizar operações de fiscalização em atuação conjunta com servidores públicos de outras Secretarias Municipais, sempre que designado e autorizado pelo superior imediato;
- Expedir notificações e intimações, além de lavrar autos de apreensão e autos de infração e imposição de multa, dentre outros documentos necessários ao exercício das atribuições do cargo;
- Constituir o crédito tributário pelo lançamento, verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, determinar a matéria tributária, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo, propor a aplicação da penalidade cabível;
- Inspeccionar estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços e demais entidades quanto à regularidade fiscal;
- Efetuar procedimentos para arrecadação administrativa dos créditos fiscais inscritos em dívida ativa;
- Lacrar imóveis e apreender, por infração à legislação tributária ou de posturas, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos, livros fiscais e comerciais, documentos ou quaisquer bens ou coisas móveis necessários à comprovação da infração;
- Recolher as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais;
- Emitir pareceres técnicos em processos administrativos fiscais, inclusive quanto à extinção, suspensão e exclusão do crédito tributário; reconhecimento de imunidade tributária; não incidência do tributo e recursos contra o lançamento tributário;
- Participar de intercâmbio de informações econômico-fiscais com repartições fiscais municipais, estaduais ou federais, com a finalidade de defender os interesses da Fazenda Pública Municipal;
- Auxiliar, quando requisitado, na elaboração ou análise do mapa genérico de valores;
- Desempenhar com zelo, dentro dos prazos determinados, os serviços a seu encargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos pelos superiores hierárquicos;
- Prestar informação, sempre que solicitado, em processo fiscal ao qual tenha dado origem, bem como apresentar réplica e réplica fiscais em recursos oriundos de penalidades impostas;
- Colaborar na coleta de dados e informações necessárias à atualização dos Cadastros Técnicos de interesse da Fazenda Pública Municipal;
- Dar parecer e informações, sempre que requisitado ou necessário, em requerimentos que visem a expedição de licenças para exploração de atividades empresariais sujeitas à sua fiscalização;
- Elaborar relatórios, laudos fiscais, comunicações e outros documentos relacionados com a fiscalização tributária;
- Emitir certidões e documentos de regularidade fiscal;
- Analisar pedidos de emissão e confecção de documentos fiscais;
- Zelar pela fiel execução dos trabalhos de sua repartição e pela correta aplicação da legislação tributária;
- Representar ao seu superior hierárquico sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais;
- Requisitar força policial quando necessário ao cumprimento de suas atribuições, ou em favor de sua integridade física;
- Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, nos termos da legislação municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos;
- Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;
- Verificar o licenciamento para realização de festas populares e outros eventos sociais em vias e logradouros públicos;
- Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
- Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras;
- Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
- Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas municipais de postura;
- Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, que causam incômodo e/ou perigo ou que contrariem as legislações tributária e de posturas municipais;
- Exercer a fiscalização dos atos lesivos à limpeza pública e higiene de terrenos, nos termos da legislação municipal;
- Expedir pareceres, relatórios e laudos técnicos em atendimento a demandas de fiscalização e licenciamento do Ministério Público e de procedimentos judiciais;
- Executar atividades de sua competência para cumprir convênios firmados com outros entes e órgãos oficiais;
- Desenvolver estudos, pesquisas, análises e interpretação da legislação tributária e de posturas vigente, mantendo-se com ela sempre atualizado;
- Atuar na qualidade de organizador e instrutor de treinamento e outros eventos relacionados à sua área de atuação, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do município e outras entidades públicas e/ou particulares para realização de estudos pertinentes à sua área de atuação;
- Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, lançamento, arrecadação ou fiscalização tributária e de posturas;
- Conduzir veículo automotor para o seu deslocamento ou de equipe quando no exercício das suas atividades;
- Desempenhar outras atividades afins, necessárias ao desempenho pleno das atribuições do cargo e que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Equipamentos

Formulários padronizados de fiscalização, livros de legislação, mapas de quadra fiscal, faixas de interdição, material de escritório, rádio, veículo.